

**ATA N.º 3/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO
DIA ONZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E
VINTE E CINCO.**

-----Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre desta Câmara Municipal, compareceram os/as excelentíssimos/as senhores/as: -----

-----Presidente: José Luís Gaspar Jorge. -----

-----Vereadores/as: Manuel Alexandre Machado Oliveira, António Jorge Vieira Ricardo, Carlos Gonçalo Teixeira Pereira, Ana Rita Brochado Marinho Bastos Batista, Adriano Teixeira Alves dos Santos, Sílvia Isabel Brochado Araújo, Joana Rita de Sousa Covelo de Abreu e Carlos Manuel Azevedo Pereira.-----

-----Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador Hugo Miguel Costa Carvalho, tendo requerido a sua substituição e, conseqüentemente, foi convocado o Senhor Vereador Manuel Alexandre Machado Oliveira para estar presente nesta reunião, nos termos do artigo 79.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Secretariou o Senhor Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos e da Qualidade, Nuno Miguel Gonçalves da Silva Moreira. -----

-----Quando eram nove horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início aos trabalhos. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, de 10.02.2025. -----

-----**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

-----Não exercício do direito de preferência sobre imóveis, referente aos registos n.ºs 1814/2025, 1814/2025, 1906/2025, 1920/2025, 2026/2025, 2177/2025, 2240/2025, 2270/2025, 2340/2025, 2346/2025, 2376/2025; Empréstimo de obra plástica de Teixeira de Pascoaes à Fundação Arpad Szenes – Vieira da Silva. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que a obra de reabilitação do Solar dos Magalhães vai ser inaugurada no dia 14 do corrente mês, com uma cerimónia singela. Aquele espaço vai acolher algumas exposições, no período em que decorrem as obras de climatização do Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso, estimado em cinco meses. -----

-----O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal deu nota de que, na empreitada de "Reabilitação das ex-EB1 da Portela, Bouça, Aldeia Velha e Infesta para a constituição de edifícios de habitação multifamiliar, ao abrigo do programa Primeiro Direito do PRR", só houve concorrentes para o Lote 1 (ex-Escola da Portela), tendo os restantes lotes ficado desertos. Dada a urgência no processo, por se tratar de obras financiadas pelo PRR para habitação, e no sentido de se avançar para a fase seguinte, iria propor ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que profira despacho de decisão, o qual será submetido a ratificação na reunião seguinte.-----

-----**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

-----Não houve inscrições.-----

-----**III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 66/2025 – **Adesão do Município de Amarante à Central Nacional de Compras Municipais** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 2787/2025/02/06).-----

-----"Considerando que:-----

-----a) As aquisições de bens e serviços por parte dos Organismos Públicos da Administração Local e a formação dos respetivos contratos estão sujeitos ao regime da Contratação Pública nos termos previstos no n.º 2, do Artigo 1.º e, alínea c), do n.º 1, do Artigo 2.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

-----b) Como tal, para a formação de contratos de aquisição de bens e serviços cujo objeto abranja prestações que estão ou sejam suscetíveis de estar submetidos à concorrência, os Organismos Públicos da Administração Local têm de adotar um tipo de procedimento pré-contratual em função do valor do contrato ou de critérios materiais e seguir a tramitação prevista na parte II do Código dos Contratos Públicos;-----

-----c) Existem certos tipos de bens e serviços que os Organismos Públicos da Administração Local adquirem recorrentemente, como sejam, energia, gasóleo, viaturas, seguros, produtos de higiene e limpeza, economato, entre outros;-----

-----d) Assim sendo, para a aquisição deste tipo de bens e serviços os Organismos Públicos da Administração Local estão obrigados a repetir procedimentos pré-contratuais para celebrar contratos com a mesma natureza e características;-----

-----e) Aos procedimentos pré-contratuais estão associados custos com a sua

tramitação, nomeadamente, com a elaboração das peças do procedimento, constituição de júri, análise de propostas e avaliação das mesmas, escolha dos fornecedores, manutenção das plataformas eletrónicas e outras diligências procedimentais; -----

-----f) Atendendo à conjuntura económica atual e às medidas governamentais para a redução do défice e despesa pública, também no âmbito da administração local do Estado, torna-se fundamental reduzir a despesa; -----

g) Nesse sentido, afigura-se indispensável reduzir a despesa inerente à aquisição dos bens e serviços mais consumidos pelos Organismos Públicos da Administração Local; -----

-----h) Tratando-se de uma necessidade a nível nacional e com vista à redução dos custos contratuais, à incrementação do poder negocial dos consumidores institucionais locais, bem como à criação de economias de escala afigura-se viável, para o efeito, permitir a possibilidade de centralização da aquisição de bens e serviços através de uma única entidade adjudicante; -----

-----i) O Artigo 260.º, do Código dos Contratos Públicos prevê que as entidades adjudicantes, designadamente, as autarquias locais e outras entidades públicas locais, possam constituir centrais de compras destinadas a centralizar a contratação de empreitadas públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços; -----

-----j) A constituição, a estrutura orgânica e o funcionamento das centrais de compras regem-se pelo Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro; -----

-----k) As centrais de compras tendo elas próprias, natureza de entidade adjudicante, são entidades que adquirem fornecimentos e/ou serviços destinados a outras entidades adjudicantes ou procedem à adjudicação de contratos públicos ou celebração de acordos-quadro de obras, fornecimentos ou de serviços; -----

-----l) De facto, nos termos previstos no Artigo 261.º, do Código dos Contratos Públicos, as centrais de compras destinam-se a: -----

-----a) Adjudicar propostas de execução de empreitadas públicas, de fornecimento de bens móveis e de prestação de serviços, a pedido e em representação das entidades adjudicantes; -----

-----b) Locar ou adquirir bens móveis ou adquirir serviços destinados a entidades adjudicantes, nomeadamente por forma a promover o agrupamento de encomendas; -----

-----c) Celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de

aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços. -----

-----m) As centrais de compras podem, assim, celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de empreitada de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços; -----

-----n) A figura do acordo-quadro, prevista no Artigo 251.º, do Código dos Contratos Públicos, permite disciplinar relações contratuais futuras a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo mediante a fixação antecipada dos respetivos termos; -----

-----o) Os acordos-quadro celebrados por Centrais de Compras terão a duração máxima de quatro anos, tal como o previsto no Artigo 266.º, do Código dos Contratos Públicos; -----

-----p) O acordo-quadro é um instrumento de contratação pública introduzido no ordenamento jurídico nacional pela via comunitária, consistindo num acordo entre uma ou mais entidades adjudicantes e entre um ou mais operadores económicos que tem por objeto fixar os termos dos contratos a celebrar durante um determinado período, nomeadamente, em matéria de preços e, se necessário, de quantidades previstas; -----

-----q) A Central de Compras permite, assim, concentrar numa única entidade adjudicante a celebração de contratos que, de outro modo, se processaria de modo disperso e fracionado pelas diversas entidades interessadas; -----

-----MAIS, -----

-----r) Através da Central de Compras, os Municípios ou outras entidades públicas locais que a integram podem obter diversos benefícios, como sejam, economia de procedimentos, preços, prazos de obtenção dos bens e serviços, ou seja, "poupança financeira, transparência, eficiência e agilização dos procedimentos"; -----

-----s) A utilização dos acordos-quadro pelas centrais de compras para compras em quantidade, implicando um forte apelo à concorrência, produzirá inevitáveis economias de escala, contribuindo, assim, para a racionalização das compras públicas com poupanças consideráveis dos dinheiros públicos; -----

-----t) Nos termos previstos na alínea b), do n.º 1, do Artigo 252.º, do Código dos Contratos Públicos, os acordos-quadro abertos pré-qualificam vários

fornecedores para realizarem vendas de bens e serviços aos Organismos Públicos da Administração Local que integram a Central de Compras e estabelecem, através de um contrato público de aprovisionamento, as condições e requisitos que estes são obrigados a cumprir, em termos de preços, prazos, níveis de serviço e qualidade do serviço, entre outros aspetos; -----

-----u) Posteriormente, os fornecedores ficam qualificados para fornecer os Organismos Públicos da Administração Local aderentes ou outras entidades de acordo com as regras definidas no respetivo acordo-quadro; -----

-----v) A formação dos acordos-quadro está submetida, quer quanto à escolha do procedimento, quer quanto à tramitação deste, ao regime geral da formação dos contratos públicos, nos termos do disposto no n.º 1, do Artigo 253.º, do Código dos Contratos Públicos; -----

-----x) Mas, de acordo com o previsto no Artigo 259.º, do referido Código, para a formação de contratos a celebrar ao abrigo dos acordos quadro-abertos, os Organismos Públicos da Administração Local apenas terão que dirigir aos fornecedores cocontratantes do acordo-quadro um convite à apresentação de propostas, as quais terão que estar circunscritas aos termos do acordo-quadro, designadamente, aos termos do acordo quadro a concretizar, a desenvolver ou a complementar em virtude das particularidades da necessidade cuja satisfação se visa com a celebração do contrato ou, aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos do acordo-quadro para efeitos do procedimento de formação do contrato a celebrar ao seu abrigo; ---

-----y) Os Municípios e outras entidades públicas locais aderentes à Central de Compras poderão, assim, celebrar contratos subsequentes com os fornecedores cocontratantes dos acordos-quadro, nomeadamente, através de ajuste direto, com celeridade e sem necessidade de elaboração de caderno de encargos e demais procedimentos pré-contratuais associados, nomeadamente, ao concurso público nos termos legais; -----

-----z) Caberá à Central de Compras, através da sua entidade gestora, proceder à abertura de procedimentos concursais, elaboração de peças, análise e avaliação de propostas, escolha de fornecedores e adjudicação para a celebração dos acordos-quadro restando aos Organismos Públicos da Administração Local beneficiar dos termos e condições definidos nos acordos-quadro mediante simples convite e subsequente adjudicação nos termos legais; -----

-----aa) Acresce que, nos termos previstos no n.º 2, do Artigo 255.º, do Código

dos Contratos Públicos, as entidades adjudicantes aderentes à Central de Compras não são obrigadas a celebrar contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras; - -----

-----bb) Pelo contrário, os cocontratantes dos acordos-quadro obrigam-se a celebrar contratos nas condições naquele previstas à medida que as entidades adjudicantes parte no acordo o requeiram; -----

-----cc) As entidades que aderem a uma Central de Compras, ela própria com natureza de entidade adjudicante, poderão, designadamente: a. Reduzir custos contratuais, uma vez que estão dispensados de repetir procedimentos pré-contratuais e, conseqüentemente, b. Poupar tempo e recursos na elaboração das peças do procedimento e na tramitação prevista na Parte II, do Código dos Contratos Públicos e, por conseguinte, c. Obter os bens e serviços em tempo útil, adequado às suas necessidades; -----

-----dd) Aceder a preços e condições mais competitivas, uma vez que os cocontratantes dos acordos-quadro fornecerão as várias entidades adjudicantes aderentes, estando em causa um elevado volume de vendas; e. Aceder mais rapidamente a inovações lançadas pelas marcas; Constituição da Central de Compras enquanto entidade agregadora e representante dos Organismos Públicos da Administração Local e Entidade Gestora; -----

-----ee) As Centrais de Compras enquanto sistemas de negociação e aquisição centralizados em benefício de entidades adjudicantes, podem ser geridas por quaisquer entidades, públicas ou privadas, tal como o previsto no Artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de outubro, que estabelece o regime jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica e funcionamento das centrais de compras; -----

-----ff) A Município Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A., é uma empresa municipal, participada por diversos Municípios, que desenvolve a sua atividade com vista à promoção do desenvolvimento local e regional, nomeadamente, à prestação de serviços energéticos, consultoria, auditoria, inspeção, certificação, racionalização energética e gestão de eficiência energética, produção de cartografia e ortofotomapas, conceção e gestão de sistemas de informação geográfica, desenvolvimento e gestão de projetos de internet e intranet; -----

-----gg) Nos termos dos seus estatutos, a Município tem igualmente por objeto a "organização, gestão e prestação de serviços relacionados com sistemas de

compras públicas e compras em grupo”; - -----
-----hh) Face ao seu objeto social e enquanto entidade adjudicante, a Município constituiu e integra a Central de Compras em conjunto com os Municípios, com vista à racionalização da contratação pública de âmbito local, à redução dos custos contratuais e incrementação do poder dos consumidores institucionais locais; -----
-----ii) A Município propõe, assim, a adesão da Câmara Municipal de Amarante à Central de Compras; -----
-----jj) A Município mais se propõe a gerir, promover e a assumir a função da Central de Compras, nos termos previstos no n.º 2, do Artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro;-----
-----kk) A atividade a desenvolver pela Central de Compras assentará na uniformização de preços e disponibilização de catálogos de compras eletrónicos únicos, na generalidade das categorias contratadas, para todos os Organismos Públicos da Administração Local integrantes, pelo que, se torna imprescindível a capacitação da Central de Compras como representante dos Organismos Públicos da Administração Local em sede de recurso aos acordos-quadro celebrados;-----
-----ll) A Município enquanto entidade gestora da Central de Compras e, a própria Central de Compras apenas, poderão representar os Organismos Públicos da Administração Local, com a prévia deliberação dos respetivos órgãos executivos, mais carecendo de competente mandato administrativo dos Organismos Públicos da Administração Local, para constituir a Central de Compras como entidade agregadora devidamente habilitada, para fazer os convites em todos os procedimentos que levem à celebração dos acordos-quadro, por si assinados; -----
-----mm) A Município pretende assim, em conjunto com a Câmara Municipal de Amarante habilitar a Central de Compras como entidade capaz de iniciar todos os procedimentos concursais necessários à celebração dos acordos-quadro, bem como, para fazer convites às entidades fornecedoras em todos os procedimentos que levem à celebração dos acordos-quadro por si assinados;-----
-----nn) Afigura-se de extrema importância instituir, de igual modo, um portal informativo com vista a realizar consultas, promovendo-se, desta forma, uma maior concorrência, transparência e potenciando melhores condições comerciais para as entidades integrantes da Central de Compras; -----
-----oo) O Portal informativo www.centralconnect.pt tem por objetivo permitir às Entidades Integrantes consultar os fornecedores cocontratantes, as condições de venda dos mais variados bens e serviços, de acordo com um conjunto de critérios

previamente definidos, assentes em princípios de concorrência, transparência e eficiência, e que permite aos Municípios e outras entidades locais interessadas uma consulta instantânea ao mercado e aos fornecedores;-----

-----pp) A consulta e a utilização do Portal informativo, como vimos supra, é facultativa sendo a aquisição de bens e serviços com recurso à Central de Compras livre;-----

-----qq) A consulta prévia das condições oferecidas pelos fornecedores cocontratantes é, neste momento, o mecanismo mais adequado à prossecução da redução da despesa pública, valorizando-se a poupança, promovendo-se a concorrência, transparência e a responsabilização pela gestão dos dinheiros públicos;-----

-----rr) Através da Central de Compras os Municípios ou outras entidades locais que a integrem alargam as suas vantagens, nomeadamente, através de uma economia de custos e desburocratização nos procedimentos administrativos resultantes da atividade da Central como é demonstrado no Estudo de Viabilidade anexo II.-----

-----*NESTES TERMOS, PROPÕE-SE* que a Câmara Municipal delibere sobre as seguintes matérias:-----

-----1. Integrar, sem caráter vinculativo de aquisição, sem qualquer custo de adesão ou manutenção, em conjunto com outros Organismos Públicos da Administração Local e com a empresa municipal Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, a Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais, e habilitando a mesma a iniciar procedimentos concursais e celebrar acordos-quadro com vista a disciplinar relações contratuais futuras pelas entidades aderentes, bem como, a fazer convites ao abrigo dos acordos-quadro por si assinados;-----

-----2. Autorizar a Município a gerir, com carácter exclusivo, a Central de Compras CNCM, atento o estudo de viabilidade anexo II;-----

-----3. Aprovar o Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras CNCM anexo I;-----

-----4. Aprovar o Portal informativo criado pela Município em www.centralconnect.pt.-----

-----5. Conferir poderes ao senhor Presidente para outorgar no contrato de adesão em anexo à presente proposta.---

-----Amarante, 06 de fevereiro de 2025.-----

----- O Presidente da Câmara Municipal,-----

----- José Luís Gaspar” -----

-----O Senhor Vereador Carlos Teixeira Pereira questionou se esta adesão à Central de Compras Nacional significaria o término das aquisições de bens ao abrigo de acordos-quadro da CIM-TS.-----

-----A Senhora Diretora do DAG, Carla Afonso, informou que a Câmara Municipal foi convidada a aderir a esta central de compras, sem caráter vinculativo. Sempre que se verifique algum acordo-quadro que seja vantajoso, o Município pode optar por esta via, não havendo concorrência com a CIM-TS, com a qual se manterá a mesma metodologia.-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 06 de fevereiro de 2025, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos da informação técnica do DAG, da mesma data, e, consequentemente:-----

1. Integrar, sem caráter vinculativo de aquisição, sem qualquer custo de adesão ou manutenção, em conjunto com outros Organismos Públicos da Administração Local e com a empresa municipal Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A., a central de compras denominada Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), e habilitando a mesma a iniciar procedimentos concursais e celebrar acordos-quadro com vista a disciplinar relações contratuais futuras pelas entidades aderentes, bem como, a fazer convites ao abrigo dos acordos-quadro por si assinados;-----
2. Autorizar a Município a gerir, com carácter exclusivo, a central de compras CNCM, atento o estudo de viabilidade (anexo II);-----
3. Aprovar o Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras CNCM (anexo I);-----
4. Aprovar o Portal informativo criado pela Município em www.centralconnect.pt. -
5. Aprovar a minuta de contrato de adesão e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para o outorgar. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 67/2025 – **Protocolo de Parceria entre o AmarantePure Termas & SPA, unidades hoteleiras, alojamentos e empresas promotoras do turismo da região do Tâmega e Sousa** – Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 259/2025/01/13).-----

-----“Atento o teor da informação que antecede, com a qual concordo, deixo à

consideração de V. Exa., o agendamento da presente proposta na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal. -----

-----Em anexo, segue minuta do protocolo, o qual poderá o Sr. Presidente, submeter à Exma. Câmara, para aprovação. -----

-----O Vice-Presidente da Câmara Municipal, -----
-----Jorge Ricardo” -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar um desconto no preço de 20% nos meses de novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e março e de 10% nos restantes meses do ano, aplicável às Unidades Hoteleiras, Alojamentos e Empresas Promotoras do Turismo da região do Tâmega e Sousa aderentes do protocolo de parceria, nos termos da minuta do protocolo de parceria entre o AmarantePure Termas & SPA, unidades hoteleiras, alojamentos e empresas promotoras do turismo da região do Tâmega e Sousa. -----

-----Mais deliberou, delegar no Senhor Presidente da Câmara a competência para outorgar o respetivo protocolo. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 68/2025 – **Atribuição de apoio financeiro ao Baldio de Ansiães** – Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 1801/2025/01/24). -----

-----“Considerando que: -----

----- - O Conselho Diretivo dos Baldios de Ansiães desenvolveu dois pontos de água para o combate a incêndios florestais, sendo que, conforme informação que antecede do GTF, os pontos de água são fundamentais e estratégicos de modo a garantir um abastecimento mais rápido tornado o combate aos incêndios e a defesa da floresta, mais eficaz e célere; -----

----- - O Conselho Diretivo dos Baldios de Ansiães construiu um miradouro junto à Capela de Nossa Senhora de Moreira para dinamizar a região, mais concretamente a Serra do Marão, miradouro este que está integrado na Rota "Picos do Marão", e tem sido uma atração turística para a freguesia de Ansiães e toda a região envolvente; -----

----- - O Conselho Diretivo dos Baldios de Ansiães pretende ainda eletrificar referido posto de vigia, cujo custo total da instalação do PT, conforme orçamento em anexo, é de 7.564,77€; -----

----- - O Custo total as obras executadas e a executar pelo Conselho Diretivo dos Baldios de Ansiães a está orçamentado em 46.564,77€, sendo que, tem o referido Conselho Diretivo a expectativa de receber uma comparticipação da GNR no

valor de 3.782,39€ para a referida eletrificação;-----

----- Conforme informação da DSJF que antecede, cada comunidade local, representada pelo Conselho Diretivo, pode relacionar-se com todas as entidades públicas ou privadas, nomeadamente para efeitos de celebração de contratos relativos aos imóveis que administra, sendo que gozam de todos os benefícios, isenções e reduções aplicáveis às pessoas coletivas de utilidade pública; -----

-----Proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 23.º, n.º 2, al. a) e h) e 33.º, n.º 1, alínea o), todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), pela atribuição de um apoio pecuniário, no valor de 18.782,39€ (dezoito mil, setecentos e oitenta e dois euros e trinta e nove cêntimos), ao Conselho Diretivo dos Baldios de Ansiães para comparticipação dos investimentos supra descritos. -----

-----A despesa tem cabimento na Rúbrica 2019-A/64. -----

-----Para tanto, deixo à consideração do Senhor Presidente o agendamento da presente proposta na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal. -----

-----O Vice-Presidente da Câmara Municipal, -----

----- Jorge Ricardo” -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 06 de fevereiro de 2025, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos das informações técnicas do GTF, de 04 e 06 de fevereiro de 2025, da DSJF e da DFP, ambas desta última data, e, conseqüentemente, atribuir um apoio financeiro ao Baldio de Ansiães, no montante de 18.782,39€ (dezoito mil, setecentos e oitenta e dois euros e trinta e nove cêntimos). -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 69/2025 – **Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal ao Plano de Gestão dos Riscos de Inundações para a Região Hidrográfica do Douro – 2.º Ciclo e ao Regulamento de Gestão da Paisagem Protegida Regional da Serra da Aboboreira** – (Registo n.º 843/2025/01/31). -----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos das informações técnicas do DPPGT, de 03 e 06 de fevereiro de 2025, por unanimidade, deliberou: -

- a) Aprovar, por declaração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos e Gestão Territorial (RJIGT), a proposta de alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Amarante ao disposto na

Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, 22 de abril, e no Regulamento n.º 964/2024, de 22 de agosto, nos termos da cartografia que faz parte da presente proposta; -----

b) Que, no seguimento desta deliberação, seja proposta a sua aprovação por parte da Assembleia Municipal; -----

c) Que, após essas deliberações, que terão de ser tomadas em reuniões e sessões públicas, sejam as mesmas comunicadas à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT; -----

d) E, após as diligências referidas acima, se remeta a declaração para publicação e depósito, acompanhada da proposta e dos comprovativos da sua transmissão à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 70/2025 – **Atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso para aquisição de instrumentos musicais e materiais para a Orquestra Energia** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo n.º 1637/2025/01/23). -----

-----“Considerando que:-----

----- • A Orquestra Energia criado pela Fundação EDP em 2010 e, com Direção Artística e Pedagógica da Casa da Música desde 2015 é um projeto que promove a inclusão social de crianças e jovens através da música e da dança, permitindo a reintegração em ambiente escolar que se encontram em maior vulnerabilidade educativa e social, funcionando como estratégia de apoio à sua integração. Procura dotar as crianças de ferramentas que as auxiliem a se expressar através da música e da dança, conseguindo desenvolver autoconfiança e conhecimentos necessários que lhes permita ter um crescimento mais equilibrado proporcionando-lhes melhores perspetivas para o futuro. -----

----- • As crianças e jovens são indicados (alunos sinalizados e com perfil para integrarem os projetos) pelas psicólogas destes Agrupamentos, que também nos cedem as suas instalações sempre que necessárias. De realçar a importância das psicólogas no desenvolvimento dos projetos, pois colaboram connosco no acompanhamento personalizado dos jovens, elaboram relatórios periódicos de avaliação e reúnem com as coordenadoras de cada um dos projetos, para fazerem o ponto da situação da evolução dos jovens.-----

----- • O projeto Orquestra Energia iniciou-se no ano letivo de 2010/2011, em Amarante. O desenvolvimento do projeto tem sido potenciado pelo Centro Cultural de Amarante, o Agrupamento de Escolas de Amarante e o Agrupamento Amadeo de Souza Cardozo, tendo sido estabelecida uma parceria para a implementação dos projetos. -----

----- • O Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza Cardoso contemplou 600 alunos desde os seus primórdios do projeto. Face ao número significativo de alunos que frequentam a Orquestra Energia, à parceria do Município neste projeto e à utilização exaustiva dos instrumentos torna-se premente a aquisição de novos instrumentos e, conseqüentemente, a compra de matérias afetos aos mesmos. O Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza Cardoso solicita a aquisição de novos instrumentos e materiais. -----

-----Assim, atendendo à informação antecedente e aos pareceres técnicos da DEJD, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 33.º, n.º 1, alínea u), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a presente proposta de atribuição de apoio financeiro, no montante de 1.000€ (mil euros) referente à aquisição de instrumentos e materiais para a Orquestra Energia. -----

-----A despesa encontra dotação orçamental na rubrica 2019- A/27. -----

-----Paços do Concelho, 4 de fevereiro de 2025. -----

----- O Vereador,-----

----- Adriano Santos” -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos, de 04 de fevereiro de 2025, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DEJD, de 23 de janeiro de 2025, e da DFP, de 06 de fevereiro de 2025, e, conseqüentemente, atribuir um apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso, para aquisição de instrumentos musicais e materiais para a Orquestra Energia, no montante de 1.000€ (mil euros).-----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 71/2025 – **Arranjos urbanísticos e obras de manutenção de vias municipais** – Lote 5 – Prorrogação graciosa do prazo de execução – (Registo n.º 2048/2025/01/29).-----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da ETM, de 29 de janeiro de 2025, da DSJF, de 06 de fevereiro de 2025, e do DAG, de 04 e 06 de fevereiro de 2025, por unanimidade,

deliberou:-----

e) Aprovar a prorrogação graciosa do prazo para a execução da empreitada, por 90 (noventa) dias;-----

f)- Aprovar a minuta de adenda ao contrato e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para o subscrever.-----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 72/2025 – **Construção do Sistema Viário Central de Vila Meã – 2.ª Fase** – Liberação faseada de caução – (Registo n.º 10880/2024/12/19).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o auto de vistoria da empreitada da obra “Construção do Sistema Viário Central de Vila Meã – 2.ª Fase”, e, assim, proceder à liberação faseada da caução, nos termos e pelos fundamentos constantes da informação técnica da DCT, de 03 de fevereiro de 2025.-----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 73/2025 – **Implementação de medidas de melhoria da eficiência energética no sistema de iluminação pública (Contrato de gestão de eficiência energética)** – Liberação faseada de caução – (Registo n.º 16097/2024/07/16).-----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas dos serviços municipais, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais, por unanimidade, deliberou aprovar a liberação faseada da caução referente à “Implementação de medidas de melhoria da eficiência energética no sistema de iluminação pública (Contrato de gestão de eficiência energética)”.-----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 74/2025 – **Requalificação da Avenida General Silveira** – Aprovação da conta final - (Registo n.º 870/2025/01/31).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a conta final da empreitada da obra “Requalificação da Avenida General Silveira”, nos termos e pelos fundamentos constantes da informação técnica da ETM, de 31 de janeiro de 2025.-----

-----**URBANISMO** - Deliberação n.º 75/2025 – **Declaração de interesse público municipal** - Requerente: Grupo Cultural e Desportivo de Vila Caiz – (Registo n.º 371/25 EDI).-----

-----O Senhor Vereador Carlos Teixeira Pereira questionou sobre o objeto da presente proposta.-----

-----A Senhora Vereadora Rita Marinho Batista esclareceu que o clube

requerente pretende regularizar as suas instalações, sendo que uma parte do edificado não cumpre com as normas do PDM, uma situação que pode ser colmatada mediante a declaração de interesse público municipal pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DGU, de 22 de janeiro de 2025, e da Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 23 de janeiro de 2025, deliberou, por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal para declaração de relevante interesse público municipal na regularização do edifício ou instalação do Grupo Cultural e Desportivo de Vila Caiz. -----

-----**ISENÇÕES** – Deliberação n.º 76/2025 – **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento de recinto improvisado e emissão de licença especial de ruído** – Requerente: Junta da União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea - Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 828/2025/01/13; 276/25 NIPG). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 30 de janeiro de 2025, relativo ao deferimento do pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devidas, pelo licenciamento de recinto improvisado e emissão de licença especial de ruído, no montante de 1.077,42€ (mil e setenta e sete euros e quarenta e dois centimos). Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal. -----

-----**ISENÇÕES** – Deliberação n.º 77/2025 – **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento de recinto improvisado, ocupação do domínio público e emissão de licença especial de ruído** – Requerente: Junta de Freguesia de Fridão – (Registo n.º 942/2025/01/14; 300/25 NIPG). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de redução do pagamento das taxas municipais devidas, pelo licenciamento de recinto improvisado, ocupação do domínio público e emissão de licença especial de ruído, no montante de 659,44€ (seiscentos e cinquenta e nove euros e quarenta e quatro centimos), nos termos e de acordo com a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 13 de janeiro de 2025, bem como das informações técnicas da DGU, da mesma data, da DARH, de 29 de janeiro de 2025,

e da DCT, de 06 de fevereiro de 2025, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal. -----

-----**ISENÇÕES** - Deliberação n.º 78/2025 - **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento de recinto improvisado e emissão de licença especial de ruído** - Requerente: Junta de Freguesia de Salvador do Monte - (Registo n.º 2419/2025/02/03; 943/25 NIPG).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devidas, pelo licenciamento de recinto improvisado e emissão de licença especial de ruído, no montante de 192,50€ (cento e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), nos termos e de acordo com a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 06 de fevereiro de 2025, bem como, das informações técnicas da DGU, de 06 de fevereiro de 2025, da DARH, de 04 de fevereiro de 2025, e da DMGM, de 05 de fevereiro de 2025, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal. ----

-----**ISENÇÕES** - Deliberação n.º 79/2025 - **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído** - Requerente: Junta da União das Freguesias de Olo e Canadelo - (Registo n.º 338/25 NIPG).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devidas, pela emissão da licença especial de ruído, no montante de 686,65€ (seiscentos e oitenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos), nos termos e de acordo com a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 17 de janeiro de 2025, bem como das informações técnicas da DGU, da mesma data, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal. -----

-----**ISENÇÕES** - Deliberação n.º 80/2025 - **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença especial de ruído** - Requerente: Andarte - Associação Nacional para o Desenvolvimento do Artesanato - (Registo n.º 342/25 NIPG).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devidas, pela emissão de licença especial de ruído, no montante de 758,25€ (setecentos e cinquenta e oito euros e

vinte e cinco cêntimos), nos termos e de acordo com a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 17 de janeiro de 2025, bem como das informações técnicas da DGU, da mesma data, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal. -----

-----**ISENÇÕES** - Deliberação n.º 81/2025 - **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença especial de ruído** - Requerente: Junta da União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei - (Registo n.º 257/25 NIPG). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devidas, pela emissão de licença especial de ruído, no montante de 310,10€ (trezentos e dez euros e dez cêntimos), nos termos e de acordo com a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 13 de janeiro de 2025, bem como das informações técnicas da DGU, da mesma data, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal. -----

-----**ISENÇÕES** - Deliberação n.º 82/2025 - **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença especial de ruído** - Requerente: Associação Desportiva Marão *Trail* - (Registo n.º 690/25 NIPG). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devidas, pela emissão de licença especial de ruído, no montante de 1.180,79€ (mil cento e oitenta euros e setenta e nove cêntimos), nos termos e de acordo com a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 29 de janeiro de 2025, bem como das informações técnicas da DGU, da mesma data, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal. -----

-----**ISENÇÕES** - Deliberação n.º 83/2025 - **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença especial de ruído** - Requerente: Cercimarante, C.R.L. - (Registo n.º 368/25 NIPG). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devidas, pela emissão de licença especial de ruído, no montante de 41,98€ (quarenta e um euros e noventa e oito cêntimos), nos termos e de acordo com a proposta subscrita pela Senhora

Vereadora Rita Marinho Batista, de 03 de fevereiro de 2025, bem como das informações técnicas da DGU, da mesma data, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal. -----

-----**ISENÇÕES** - Deliberação n.º 84/2025 - **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença especial de ruído** - Requerente: Cercimarante, C.R.L. - (Registo n.º 384/25 NIPG). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devidas, pela emissão de licença especial de ruído, no montante de 79,44€ (setenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos), nos termos e de acordo com a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 20 de janeiro de 2025, bem como das informações técnicas da DGU, da mesma data, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal. -----

-----**ISENÇÕES** - Deliberação n.º 85/2025 - **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença especial de ruído** - Requerente: Centro Cultural e Recreativo de Bustelo - (Registo n.º 947/25 NIPG). -

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devidas, pela emissão de licença especial de ruído, no montante de 66,45€ (sessenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos), nos termos e de acordo com a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 06 de fevereiro de 2025, bem como das informações técnicas da DGU, da mesma data, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal. -----

-----**ISENÇÕES** - Deliberação n.º 86/2025 - **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento de operações urbanísticas** - Requerente: Ana Rita Teixeira Marinho Costa - (Registo n.º 665/23 EDI). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de redução em 50% relativamente ao pagamento das taxas municipais devidas, pelo licenciamento de operações urbanísticas, no montante de 2.263,24€ (dois mil duzentos e sessenta e três euros e vinte e quatro cêntimos), devendo a requerente pagar 1.131,62€ (mil cento e trinta e um euros e sessenta e dois cêntimos), nos

termos e de acordo com a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 19 de dezembro de 2024, bem como das informações técnicas da DGU, de 18 de dezembro de 2024, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

-----**ISENÇÕES** - Deliberação n.º 87/2025 - **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento de operações urbanísticas** - Requerente: Centro Social de Jazente - (Registo n.º 259/20 LE-EDI).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devidas, pelo licenciamento de operações urbanísticas, no montante de 206,51€ (duzentos e seis euros e cinquenta e um cêntimos), nos termos e de acordo com a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 06 de fevereiro de 2025, bem como das informações técnicas da DGU, da mesma data, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

-----As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta, para surtir efeitos imediatos.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, aprovada por unanimidade, na reunião ordinária n.º 6/2025, de 11.03.2025, que eu, Nuno Miguel Gonçalves da Silva Moreira, Secretário, a subscrevo e assino digitalmente, conjuntamente com o Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----